LEI Nº 5.935, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Proj de Lei nº 108/2014 - Autoria: Vereador: Claudecir Rodrigues Martins

Dispõe sobre a obrigatoriedade de se fixar a relação de profissionais e consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam as Unidades Básicas de Saúde obrigadas a fixar em local visível e acessível ao público em geral, um quadro discriminado a quantidade de profissionais que atendem na Unidade, a quantidade de vagas agendadas, a quantidade de vagas existentes no dia e a quantidade de vagas resultantes de ausência do dia anterior.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de novembro de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 14 de novembro de 2014.